



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

38

=LEI Nº 1.598, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$12.000.000,00, suplementar a verba que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :-

	02- <u>E X E C U T I V O</u>	
	02.40-S.U.R.M.-Iluminação Pública	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	Cr\$12.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

	02- <u>E X E C U T I V O</u>	
	02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia e Obras Públicas	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 2 0 0	Inversões Financeiras	
4 2 1 0	Aquisição de Imóveis.....	Cr\$12.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE DEZEMBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração